



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.069

De 25 de outubro de 2016.

“Altera a Lei nº 3.256, de 18 de outubro de 2002, que institui, em novos termos, o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. A Lei nº 3.256, de 18 de outubro de 2002, que institui, em novos termos, o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º

XI – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelos §§ 1º e 5º do artigo 1º da Lei 8142/90;”

“Art. 5º

I – De forma paritária e quadripartite, designados por seus respectivos seguimentos, as representações no Conselho serão assim distribuídas:

a) 06 (seis) representantes de entidades de usuários do sistema Único de Saúde;

b)

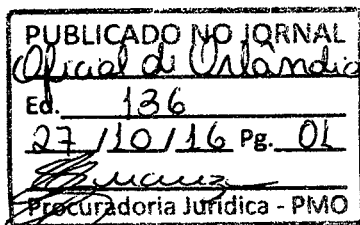
c) 01 (um) representante de prestador de serviço do Sistema Único de Saúde;

d)

III – Cada segmento representado no Conselho terá um suplente.

.....”

“Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada 4 (quatro) anos uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde e propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 2º. Fica revogado o inciso IV do artigo 5º da Lei nº 3.256, de 18 de outubro de 2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 25 de outubro de 2016.


FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal